



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

TERMO DE REFERÊNCIA

I- FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade preconizar as condições necessárias para ensejar a locação imóvel comercial localizado na Rua Padre Baião, nº 188, Centro, Guidoival/MG, com 166,43m² de área construída em um terreno com 260,00m², constituído pela área térrea composta de 01 cozinha, 01 banheiro, 01 área ampla para uso, 01 escada para acesso ao segundo pavimento, com cerâmica no piso e em meia parede. O 2º pavimento é composto de área aberta ampla nas mesmas medidas da área térrea, com cerâmica no piso, para atender as necessidades da sede provisória da Câmara Municipal de Guidoival, durante o período de reforma do prédio próprio.

II- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Guidoival necessita transferir suas atividades para imóvel que atenda suas necessidades, durante o período de reforma de seu prédio próprio, conforme Processo Licitatório 008/2023 - Tomada de Preço 01/2023.

III- OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

O presente Termo de Referência, tem por objeto a locação de imóvel comercial localizado na Rua Padre Baião, nº 188, Centro, Guidoival/MG, para atender as necessidades da sede provisória da Câmara Municipal de Guidoival, durante o período de reforma do prédio próprio, de conformidade com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant. (meses)	Valor Mensal	Valor Global
1	<i>imóvel comercial localizado na Rua Padre Baião, nº 188, Centro, Guidoival/MG, com 166,43m² de área construída em um terreno com 260,00m², constituído pela área térrea composta de 01 cozinha, 01 banheiro, 01 área ampla para uso, 01 escada para acesso ao segundo pavimento, com cerâmica no piso e em meia parede. O 2º pavimento é composto de área aberta ampla nas mesmas medidas da área térrea, com cerâmica no piso, para atender as necessidades da sede provisória da</i>	12	1.592,00	19.104,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

<i>Câmara Municipal de Guidoival, durante o período de reforma do prédio próprio.</i>			
---	--	--	--

IV- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- I – manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III – incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II – conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações de seu uso normal;

VII- DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, foi realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Guidoival, fixado em R\$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais) mensais, conforme documento anexo.

VIII- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelo LOCADOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

IX- DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei N° 14.133/2021, bem como revogado unilateralmente.

Guidoival, 19 de fevereiro de 2024.

Sandro Moretti Alves de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival